



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-958 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.985

PRO 6540 73/85
73/85
12/12/85

"Que autoriza o Poder Executivo a devolver aos funcionários e servidores municipais, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Imposto de Renda retido na fonte, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado por esta lei, a devolver aos funcionários e servidores municipais, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a parcela correspondente ao Imposto de Renda retido na fonte.

§ 1º- A devolução autorizada pela "caput" deste artigo, retroage seus efeitos para o mês de Janeiro do corrente exercício.

§ 2º- Na devolução do Imposto de Renda autorizada, não serão computados juros ou correção monetária, devendo os beneficiários concordarem expressamente com esta condição.

§ 3º- A Seção do Pessoal da Prefeitura fará o levantamento individual de cada um dos beneficiados, com os respectivos valores, relacionando-os em folha especial.

§ 4º- A devolução será automática, independentemente de requerimento dos beneficiados, desde que, ainda estejam em atividade.

ART. 2º- Para coorrer com as despesas pela aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$-99.000.000.- (noventa e nove milhões de cruzeiros).

ART. 3º- Para cobrir o valor do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-958 de 30/12/85:

ART. 4º)- O crédito adicional aberto por esta lei, terá sua vigência até o final do exercício de 1986.

ART. 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir do mês de janeiro de 1985.

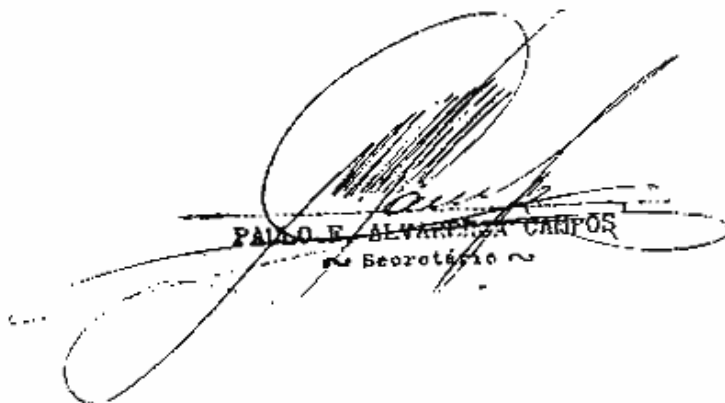
ART. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Dezembro de
1.985.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO E. ALVARES CAMPOS
Secretário